

PA - 2 94
(AIA 1863)

"PARQUE EÓLICO DE CADAFAZ II E SUBESTAÇÃO DE FOLQUES"

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, I.P.
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO**

ABRIL DE 2009

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO	3
3. ANÁLISE GLOBAL DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA	4
4. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO.....	7
5. CONCLUSÕES	8

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), na sua qualidade de entidade licenciadora, enviou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para procedimento de Pós-Avaliação o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), relativo ao "Parque Eólico de Cadafaz II e Subestação de Folques", cujo proponente é a ENEOP2 – Exploração de Parques Eólicos, S.A.

Salienta-se que o projecto é apresentado na sequência do procedimento de AIA n.º 1863 sobre o estudo prévio do mesmo.

A APA, como autoridade de AIA, enviou o RECAPE aos membros da Comissão de Avaliação (CA) nomeada no âmbito do procedimento de AIA, para verificação da conformidade do Projecto de Execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

A referida CA é constituída pelos seguintes elementos:

- APA - Eng.ª Catarina Fialho, Dr.ª Clara Sintrão e Dr.ª Rita Fernandes;
- IGESPAR – Dr. João Marques;
- CCDR Centro – Arq. Luís Gaspar.

Foram enviados para análise o Relatório e o Sumário Executivo. A Declaração de Impacte Ambiental (DIA) foi emitida a 29 de Setembro de 2008.

2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

O projecto em estudo será implantado na região Centro, no distrito de Coimbra, sendo que o Parque Eólico de Cadafaz II irá localizar-se numa cumeada da Serra da Lousã, na freguesia de Cadafaz, no concelho de Góis, e a Subestação de Folques na freguesia de Folques, no concelho de Arganil.

O Parque Eólico de Cadafaz II é constituído por 9 aerogeradores ao longo dum troço de cumeada, numa zona que integra o conjunto de elevações que constituem a Serra da Lousã, situando-se na margem esquerda do rio Ceira, a Sudeste de Góis e a Noroeste de Pampilhosa da Serra.

O projecto não incide em Áreas Sensíveis, designadamente em Áreas Protegidas, classificadas pelo Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de Julho, em Sítios da Rede Natura, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Protecção Especial, classificadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de Abril, revisto pelo Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro, no âmbito das Directivas Habitats e Aves (Nº 79/409/CEE e 92/43/CEE).

O *layout* avaliado em fase de estudo prévio sofreu pequenas alterações ao nível de posicionamento dos aerogeradores, no sentido de minimizar a afectação das zonas florestadas, estes foram implantados ao longo do acesso existente.

A ligação entre o parque eólico e a rede eléctrica receptora será feita através de uma linha eléctrica aérea à tensão de 60 kV, a instalar entre a subestação do parque eólico e a Subestação de Folques. O traçado da linha eléctrica terá cerca de 12,5 km, e atravessa as freguesias de Cadafaz e Colmeal no concelho de Góis, e as freguesias de Celavisa, Arganil e Folques no concelho de Arganil.

A Subestação de Folques, constitui um ponto de interligação entre cinco Parques Eólicos da ENEOP2 e a Rede Nacional de Transporte.

Embora não exista referencia no RECAPE, a implantação do projecto afecta área classificada como REN. De acordo com a carta de Condicionantes do concelho de Góis (apresentada no EIA), o PE e respectivas infra-estruturas associadas localizam-se nos espaços florestais sujeitos ao regime da REN.

As acções relacionadas com a pretensão encontram-se integradas em REN, sendo que as mesmas têm enquadramento legal nas disposições constantes do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, porque são consideradas como "Usos e acções compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN", contempladas na alínea f) do Anexo II do citado RJREN.

3. ANÁLISE GLOBAL DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

O RECAPE apresentado segue, na generalidade, os requisitos expressos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente, quanto às normas técnicas para a sua estrutura. Este documento, juntamente com o Projecto de Execução, permitiu verificar o cumprimento dos aspectos mencionados na DIA.

No que concerne ao cumprimento das condições previstas na DIA, realçam-se de seguida alguns aspectos que se consideram estar menos explícitos ou a necessitar de ajustes.

DIA

CONDICIONANTES

3. A configuração final do Parque Eólico deverá ter em consideração as medidas de minimização relativas à fase de projecto, constantes da presente DIA.

Verificou-se que o *layout* avaliado em fase de estudo prévio sofreu algumas alterações, nomeadamente no que diz respeito ao posicionamento dos aerogeradores, que foram ajustados de acordo com os condicionamentos resultantes das medidas de minimização, pelo que se considera que esta condicionante foi cumprida.

No entanto, deverão ser apresentados os motivos inerentes à construção do novo traçado de acesso aos aerogeradores 1 e 2.

4. Aquando do planeamento e execução do projecto, deverá ser contactada a Circunscrição Florestal do Centro, da Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF), dada a afectação de áreas pertencentes aos Perímetros Florestais de Góis e do Rabadão.

O RECAPE apresenta (anexo 9) o parecer emitido por esta entidade, actual Autoridade Florestal Nacional (AFN), que é favorável à implantação do projecto, desde que sejam asseguradas as condições referidas no seu parecer.

Assim, verifica-se o cumprimento desta condicionante, sendo de realçar que deverá ser tido em consideração o referido no parecer da AFN.

ELEMENTOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE

1. Planta de Condicionamentos do Parque Eólico de Cadafaz II e Subestação de Folques (1:5 000) actualizada.

São apresentadas as plantas de condicionamentos (Anexo 5.1 e 5.3) à escala pretendida e com os elementos solicitados.

OUTRAS CONDIÇÕES PARA LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DO PROJECTO

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Fase de Projecto

1. Aquando da definição da configuração final do projecto, obter parecer das entidades a que competem, entre outras, as matérias de servidões existentes na área de estudo, nomeadamente o Instituto Geográfico Português (IGP), o Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P. (INETI), a Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF), a Direcção Regional de Agricultura do Centro (DRAP-Centro), a Comissão Regional de Reserva Agrícola, a ANA – Aeroportos de Portugal,

SA, a Força Aérea Portuguesa, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), a Rede Eléctrica Nacional, S.A. (REN). Estes pareceres deverão ser incluídos no RECAPE.

Verificou-se que foram solicitados pareceres a todas as entidades referidas. No entanto, não foi apresentado o parecer da Força Aérea Portuguesa. Aquando da recepção deste parecer, deverá ser tido em consideração o referido no mesmo.

2. Para a Subestação de Folques e linha eléctrica, deverão ser contempladas as situações de balizagem dos elementos que as compõem que se enquadrem na definição de "obstáculos à navegação aérea, conforme o previsto na CIA n.º 10/03, do INAC.

De acordo com o parecer da ANA – Aeroportos de Portugal, SA, apresentado no anexo 9.1, verifica-se o cumprimento desta medida.

Parque Eólico

4. Prever a colocação de balizagem aeronáutica diurna e nocturna de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de Maio.

De acordo com o parecer da ANA – Aeroportos de Portugal, SA, apresentado no anexo 9.1, verifica-se o cumprimento desta medida.

O RECAPE prevê a colocação de balizagem aeronáutica nos aerogeradores n.º 1, 5, 6, 7 e 9. O parecer da ANA – Aeroportos de Portugal, SA, apresentado no anexo 9.1, informa que a balizagem proposta é adequada, pelo que se verifica o cumprimento desta medida.

6. As infra-estruturas a implantar terão de estar a mais de 15 metros dos vértices geodésicos e não poderão obstruir as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação.

De acordo com o parecer do IGP, apresentado no anexo 9.1, verifica-se o cumprimento desta medida.

Linha Eléctrica

14. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, na fase prévia à elaboração do projecto de execução, do corredor da ligação eléctrica, numa faixa de 100 m centrados sobre o eixo da linha; dever-se-á dar atenção à presença de eventuais vestígios pré-históricos, nomeadamente de arte rupestre, nos terraços fluviais e nas travessias de linhas de água que deverão, após a desmatação, ser objecto de nova prospecção.

Foi efectuada a prospecção sistemática do corredor da linha eléctrica tendo sido detectadas cinco ocorrências, três das quais, de carácter etnográfico, situadas no eixo da linha ou muito próximo; sublinhe-se que após a desmatação dever-se-á proceder a nova prospecção sistemática, dando "(...) atenção à presença de eventuais vestígios pré-históricos, nomeadamente de arte rupestre, nos terraços fluviais e nas travessias de linhas de água (...)".

16. Prever a colocação de balizagem aeronáutica.

O RECAPE prevê a balizagem diurna nos vãos 16-19, 22-23, 28-29, 29-30 e 47-48. O parecer da ANA – Aeroportos de Portugal, SA, apresentado no anexo 9.1, informa que a balizagem proposta é adequada, pelo que se verifica o cumprimento desta medida.

Fase de Construção

Medidas específicas para a arqueologia

72. Deve ficar prevista a sinalização e vedação de todas as ocorrências patrimoniais a menos de 100 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto à obra. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 50 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis.

Encontra-se previsto o seu cumprimento na fase de obra através das Medidas 15, 42 e 43, dos três Contratos de Empreitada – Condicionamentos e Medidas Ambientais (Parque Eólico, Ligação Eléctrica e Subestação) e no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO).

73. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de reduzida visibilidade de forma a colmatar as lacunas de conhecimento.

74. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática das áreas de instalação de estaleiros e áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes.

75. No caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas deverão ser efectuadas sondagens de diagnóstico.

76. Efectuar a protecção, sinalização e vedação da área de protecção de cada local referido na carta geral de sítios de afectação.

77. Efectuar o registo fotográfico completo de todas as realidades com valor patrimonial existentes na área de afectação do projecto e nas suas imediações.

79. A execução dos trabalhos arqueológicos carece de autorização por parte do IGESPAR, de acordo com o Decreto-Lei nº270/99, de 15 de Julho e em conformidade com a Lei nº107/2001, de 8 de Setembro.

Encontra-se previsto o cumprimento destas seis medidas na fase de obra sendo assegurado pelo dono de obra através da Equipa de Acompanhamento Ambiental da Obra, sendo enunciada no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) que integrará um anexo dos três Contratos de Empreitada – Condicionamentos e Medidas Ambientais (Parque Eólico, Ligação Eléctrica e Subestação).

78. A prospecção sistemática do corredor da linha eléctrica de ligação e o acompanhamento arqueológico da sua execução deve ser assegurado pelo promotor ou dono da obra.

Deu-se cumprimento parcial (através da Medida 14.), tendo-se efectuado a preconizada prospecção sistemática do corredor da linha eléctrica, pelo que o RECAPE prevê ainda para a fase de obra o cumprimento do acompanhamento arqueológico preconizado, nomeadamente no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) que integrará um anexo dos três Contratos de Empreitada – Condicionamentos e Medidas Ambientais (Parque Eólico, Ligação Eléctrica e Subestação).

PLANO DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA

O Plano de Recuperação Paisagística descreve as acções de recuperação em conformidade com o preconizado na DIA, pelo que se aprova.

Os relatórios do plano de recuperação paisagística devem ser apresentados com a seguinte periodicidade: dois relatórios, durante a fase de construção e dois relatórios, nos 2 primeiros anos de exploração do parque eólico.

PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DA OBRA (PAAO)

Relativamente ao Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), importa salientar o seguinte:

- Todas as medidas aplicadas à fase de obra devem ser integradas no PAAO, incluindo as novas medidas propostas decorrentes dos pareceres das diversas entidades e outras que se venham a verificar necessárias.
- Considera-se de sublinhar que "(...) a equipa responsável pelo Acompanhamento Arqueológico (e prospeções) deverá ter habilitações atestadas nessa matéria [em pré-história]", facto a comprovar no pedido de autorização a efectuar junto do IGESPAR.
- No que concerne à linha eléctrica, após a desmatação terá que se proceder a nova prospecção sistemática, de acordo com a medida 14 (linha eléctrica), dando "(...) atenção à presença de eventuais vestígios pré-históricos, nomeadamente de arte rupestre, nos terraços fluviais e nas travessias de linhas de água (...)".
- Relativamente aos quadros 4, 5 e 6 presentes no PAAO, correspondentes a um anexo de cada um dos três Contratos de Empreitada – Condicionamentos e Medidas Ambientais (Parque Eólico, Ligação Eléctrica e Subestação) no faseamento dos "trabalhos de desmatação e de movimentação de terras", nomeadamente no ponto

20., deverá vir mencionado que nessa fase os trabalhos *deverão ser efectuados na presença da equipa de Acompanhamento Arqueológico da Obra.*

- Caso sejam previstas alterações ao projecto ou às actividades de construção, deverá ser comunicado antecipadamente à Autoridade de AIA, para análise e emissão de parecer.
- Concorda-se com a periodicidade proposta de entrega dos relatórios.

PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

Plano de Monitorização de Avifauna e Quirópteros

São apresentados os Relatórios de Monitorização de Aves e Quirópteros correspondentes ao período de Outubro a Dezembro de 2008 (fase anterior à construção), em que é referido que *Tendo em conta o diminuto volume de recolha de dados até à data, não é possível obter conclusões objectivas sobre os aspectos em estudo.* É referido que relativamente à avifauna não foram detectadas *espécies ameaçadas, tendo sido apenas identificada uma espécie de ave de rapina.*

Para o grupo de Quirópteros o RECAPE informa que *os trabalhos de inventariação de abrigos serão continuados no mês de Março, após o fim da época de hibernação, não se podendo ainda retirar conclusões sobre este grupo.*

Plano de Monitorização de Flora e Vegetação

Concorda-se com o plano de monitorização apresentado.

Plano de Monitorização de Ambiente Sonoro

Concorda-se com o plano de monitorização apresentado.

4. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período do Acompanhamento Público decorreu durante 12 dias úteis, de 31 de Março a 16 de Abril de 2009.

Durante este período foram recebidos cinco pareceres provenientes de Autoridade Florestal Nacional; DGADR – Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; IGP – Instituto Geográfico Português; ANA – Aeroportos de Portugal; e Câmara Municipal de Arganil.

A Autoridade Florestal Nacional relembra que deve ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação, nomeadamente a respeitante à aplicação do regime florestal nos Perímetros Florestais de Góis e Rabadão, bem como o disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios no Concelho de Arganil.

A Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural informa que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da sua competência.

O Instituto Geográfico Português informa que a localização proposta das infra-estruturas não constitui impedimento às actividades por si desenvolvidas.

A ANA – Aeroportos de Portugal constata terem sido incluídas no RECAPE as condicionantes aeronáuticas civis indicadas, pelo que mais nada tem a acrescentar

A Câmara Municipal de Arganil, embora se congratule com a implantação do projecto, discorda do traçado da linha eléctrica relativamente à opção tomada quanto à sua localização na área do Mosteiro de Folques e propõe que a linha não atravesse o Vale, devendo ser deslocada para o limite do terreno afecto ao Mosteiro, de preferência por detrás dos edifícios.

Na avaliação do estudo prévio não foram identificados impactes da linha eléctrica sobre o Mosteiro de Folques (Imóvel de Interesse Público). Deste modo, a proposta da Câmara Municipal de Arganil deverá ser analisada e apresentado um estudo à Autoridade de AIA antes do licenciamento do projecto, onde se avaliem os impactes patrimoniais e socioeconómicos.

5. CONCLUSÕES

Face ao acima exposto e tendo a CA constatado que o referido projecto contempla, de uma maneira geral, as condicionantes, medidas de minimização e planos monitorização referidos na DIA, considera-se que o Projecto de Execução do "Parque Eólico de Cadafaz II e Subestação de Folques" está **conforme com a DIA**, sendo no entanto necessário o cumprimento dos seguintes aspectos:

- Relativamente à linha eléctrica, deverá ser analisada a proposta da Câmara Municipal de Arganil, e apresentado um estudo à Autoridade de AIA antes do licenciamento do projecto, onde se avaliem os impactes patrimoniais e socioeconómicos.
- Apresentar à Autoridade de AIA um cronograma actualizado antes do início das obras.
- Apresentar à Autoridade de AIA, antes do início das obras, os motivos inerentes à construção do novo traçado de acesso aos aerogeradores 1 e 2.
- Ter em consideração o referido neste parecer relativamente ao Plano de Recuperação Paisagística e ao Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra.
- Integrar nas Cláusulas Ambientais do caderno de encargos e no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) todas as medidas aplicadas à fase de obra, incluindo as medidas propostas decorrentes dos pareceres das diversas entidades e outras que se venham a verificar necessárias.
- No que concerne à linha eléctrica, após a desmatação deve ser efectuada nova prospecção sistemática, dando *atenção à presença de eventuais vestígios pré-históricos, nomeadamente de arte rupestre, nos terraços fluviais e nas travessias de linhas de água.*
- Deve ser tido em consideração o referido no parecer da Autoridade Florestal Nacional e da Força Aérea Portuguesa.
- Ter em consideração o referido no ponto 4 – Acompanhamento Público deste parecer.

Salienta-se ainda que o proponente terá de informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, a fim de possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação dos Projectos.

Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra deverão ser entregues à Autoridade de AIA.

Os relatórios de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade mínima de seis meses.

P¹
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Catarina Rueda Valle